



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104004533247**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ : 54.807.914/0001-98

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104004533247**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de agosto de 2024, às 14:14:48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 26 de agosto de 2024



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 26/08/2024 - 14:14:48

Localizar pelo código: 104004533247, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS
CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 034/2024

PARTES: Município de Santa Efigênia de Minas x Certo Brasil Distribuidora Ltda

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de um caminhão, Volkswagen /Delivery 9.180 zero km, implementado com compactador de lixo 6 m³, tração 4x2 em atendimento a Secretaria Municipal de obras e urbanismo de Santa Efigênia de Minas conforme convênio de saída n.º 1371000350/2024 firmado entre SEGOV/P.M. Santa Efigênia de Minas.

Data do Contrato: 18/06/2024

Valor do Contrato: R\$419.900,00

Dotação Orçamentária: 02.07.00.04.122.0098.2093.4.4.90.52.00 - Ficha 481

Equipamento e Material Permanente

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE
EXTRATO DE CONTRATO**

CERTIFICO que nesta, publiquei no Quadro Geral de Publicações e Avisos da Prefeitura Municipal, o extrato do contrato nº 034/2024, celebrado com a empresa Certo Brasil Distribuidora Ltda, no valor total de R\$419.900,00(quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais), conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

O referido é verdade.

Santa Efigênia de Minas, 18 de junho de 2024.

PAULO TADEU DE ANDRADE
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS
CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Santa Efigênia de Minas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santa Efigênia de Minas-MG, na Rua Primeiro de setembro, nº29, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.307.462/0001-11, Insc. Estadual isento, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Magno de Moura, portador do CPF nº 501.846.286-87, brasileiro empresário, residente e domiciliado no referido Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Empresa Certo Brasil Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.807.914/0001-98, sediada a R 16 A n.º 809 –QUADRA 19 A LOTE 24 SALA 01 –B- SET AEROPORTO - CEP: 74.075-150 Goiania, estado de Goiás, representada neste ato pelo Sr. Emerson Oliveira Guimarães, brasileiro, empresário, representante legal, inscrito no CPF sob nº 019.721.522-03, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente contrato, o **Fornecimento de um caminhão, Wolkswagem /Delivery 9.180 zero km, IMPLEMENTADO COM COMPACTADOR DE LIXO 6 M³, TRACÇÃO 4X2** Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Santa Efigênia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



Minas. Conforme Convênio de Saída n.º 1371000350/2024. Firmado entre SEGOV/P.M. Santa Efigênia de Minas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$419.900,00(quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

Item	Descrição	UNID	MARCA	Quant	Valor médio Unitário	Valor médio Total
01	Aquisição de 01 (um) caminhão, zero km, implementado com compactador de lixo de 6 m ³ , tração 4x2, ano/modelo mínimo 2024, com capacidade mínima/máxima de 09 a 11 toneladas, com ar-condicionado, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, o qual será adquirido via procedimento licitatório.	UNID	Volkswagen Delivery 9.180	01	419.900,00	R\$419.900,00

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do contrato será até o dia **31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS
CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – A Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS
CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INCP/IBGE** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INCP/IBGE.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.00.04.122.0098.2093.4.4.90.52.00 - Ficha 481

Veículo e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santa Efigênia de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Compras do Município de Santa Efigênia de Minas.

7.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do veículo, será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto, somente será conhecido pelo Município de Santa Efigênia de Minas, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Santa Efigênia de Minas, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir o veículo contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santa Efigênia de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS
CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Efigênia de Minas ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente entrega do(s) produto(s) que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS
CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por atraso ou problemas na entrega do(s) produto(s) e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG, prestação do serviço.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de suspensão do fornecimento do(s) produto(s) superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao Executivo.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto, tais como fornecimento de internet de menor velocidade.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço por prazo superior a 10 (dez) dias.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, III, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS
CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Virginópolis/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Efigênia de Minas, 18 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas
Ronaldo Magno de Moura
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Certo Brasil Distribuidora Ltda
CNPJ: 54.807.914/0001-98
Rep. pelo Sr. Emerson Oliveira Guimarães
CPF: 019.721.522-03
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

À
Empresa Certo Brasil Distribuidora Ltda
R 16 A n.º 809 –QUADRA 19 A LOTE 24 SALA 01 –B- SET AEROPORTO
CEP: 74.075-150 Goiania, estado de Goiás.

ORDEM DE ATENDIMENTO N.º 034/2024

O Município de Santa Efigênia de Minas, baseada na homologação do processo licitatório em epígrafe, ordena a empresa Certo Brasil Distribuidora Ltda, para eventual Fornecimento de um caminhão, Wolkswagem /Delivery 9.180 zero km, IMPLEMENTADO COM COMPACTADOR DE LIXO 6 M³, TRAÇÃO 4X2 Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Santa Efigênia de Minas. Conforme Convênio de Saída n.º 1371000350/2024. Firmado entre SEGOV/P.M. Santa Efigênia de Minas, objeto do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico N.º 007/2024. Processo Licitatório n.º 025/2024. Com o valor global de R\$ 419.900,00 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais). Qua no momento do recebimento do veículo, o mesmo sofrerá vistoria, lavrando-se o termo de recebimento.

Santa Efigênia de Minas, 18 de junho de 2024

Ronaldo Magno de Moura
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 007/2024**, Processo Administrativo nº **025/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO, ZERO KM, IMPLEMENTADO COM COMPACTADOR DE LIXO 6 M³, TRAÇÃO 4X2 Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Santa Efigênia de Minas. Conforme Convênio de Saída n.º 1371000350/2024. Firmado entre SEGOV/P.M. Santa Efigênia de Minas.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - 54.807.914/0001-98 certobrasiltda@gmail.com - (62) 99306-3835	596.500,00	419.900,00	176.600,00 Proveito (29,61%)
Totais	596.500,00	419.900,00	176.600,00 Proveito (29,61%)

Detalhes

Ronaldo Magno de Moura na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - CPF/CNPJ: 54.807.914/0001-98				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 17/06/2024 08:47:03		
Lote único				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO	1,00	VEICULO	419.900,00	419.900,00
Marca: Volkswagen	Fabricante: Volkswage	Modelo: Delivery 9.180		
PROPOSTA E HABILITAÇÃO - Complementar.zip		Inserido em: 12/06/2024 10:16		

Santa Efigênia de Minas, 17 de Junho de 2024.

Autoridade Competente: Ronaldo Magno de Moura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 007/2024**, Processo Administrativo nº **025/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO, ZERO KM, IMPLEMENTADO COM COMPACTADOR DE LIXO 6 M³, TRAÇÃO 4X2 Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Santa Efigênia de Minas. Conforme Convênio de Saída n.º 1371000350/2024. Firmado entre SEGOV/P.M. Santa Efigênia de Minas.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - 54.807.914/0001-98 certobrasiltda@gmail.com - (62) 99306-3835	596.500,00	419.900,00	176.600,00 Proveito (29,61%)
Totais	596.500,00	419.900,00	176.600,00 Proveito (29,61%)

Detalhes

Ronaldo Magno de Moura na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - CPF/CNPJ: 54.807.914/0001-98				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 17/06/2024 08:47:19		
Lote único				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO	1,00	VEICULO	419.900,00	419.900,00
Marca: Volkswagen	Fabricante: Volkswage	Modelo: Delivery 9.180		
PROPOSTA E HABILITAÇÃO - Complementar.zip		Inserido em: 12/06/2024 10:16		

Santa Efigênia de Minas, 17 de Junho de 2024.

Autoridade Competente: Ronaldo Magno de Moura

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa **Certo Brasil Distribuidora Ltda**, sob o CNPJ nº 54.807.914/0001-98, sediada na rua 16A, St. Aeroporto, Goiânia - GO, CEP 74.075-150, por intermédio de seu representante legal o Sr. Emerson Oliveira Guimarães RG 3972747 SSP RR, sob o CPF nº 019.721.522-03, DECLARA, para todos os itens ofertados, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, salvo o uso indevido, desgaste natural ou acidente, com garantia expressa de troca do material defeituoso no decorrer do prazo.

Destaca-se que a empresa listada é obrigada pela Lei a prestar todo e qualquer serviço de assistência técnica e/ou garantia – destaca-se também que a empresa prestará assistência técnica in loco, ou seja, com prestação de serviços no local em que o equipamento foi entregue, inclusive nas revisões periódicas e outros procedimentos de manutenção, com mão de obra autorizada pelo fabricante, que possui ponto assistencial em todo território nacional, amparada pelo Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Constituição Federal de 1.988.

Ressaltando que caso necessário o fabricante possui rede de distribuidores autorizados e assistência técnica em todo território nacional.

Monaco Diesel Caminhões E Ônibus Ltda

Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, 04 - Km 04 - Vila Esperança - Lote Rod. BR 135

Sao Luis/MA

Goiânia – GO, 26 de agosto de 2024.



CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA
EMERSON OLIVEIRA GUIMARAES
CPF nº 019.721.522-03